



PROJETO DE LEI Nº 9.524/2023

Dispõe sobre o adicional de insalubridade dos Agentes de Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É devido adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), que estiverem no exercício do trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo e enquanto permanecer a exposição a agentes insalubres.

Parágrafo Único. A confirmação da exposição do agente público a condições insalubres acima dos limites de tolerância depende da realização de laudo técnico pericial pormenorizado a ser realizado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho.

Art. 2º O adicional de insalubridade previsto no artigo anterior é de 20% incidente sobre o vencimento base.

Art. 3º Nos casos de cedência, readaptação, exoneração ou afastamento do serviço o servidor (ACS ou ACE) perderá o direito ao adicional de insalubridade.

Parágrafo Único. Em se tratando de cedência, caso a atividade desenvolvida na entidade ou órgão cessionário também seja de natureza insalubre, o pagamento do adicional ficará a cargo do(a) cessionário(a), na forma de sua legislação, independentemente de quem for incumbido pelo ônus da cessão.

Art. 4º O adicional de insalubridade entra no cálculo do pagamento do terço de férias e do pagamento no décimo terceiro salário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal ocorrerão por conta de dotação orçamentárias específica alocada no Orçamento Municipal.



Art. 6º Esta Lei entra será regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de março de 2023.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, segunda-feira, 24 de abril de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Poder Executivo